

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.405.027-5

DATA: 25/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 677/2024

DATA: 05/11/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORESTAL E AGRÍCOLA DE ORTIGUEIRA

MUNICÍPIO: ORTIGUEIRA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do curso pretendido, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.405.027-5

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada nas Deliberações - CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Justificativa

A inserção do curso de Logística na cidade de Ortigueira surge como uma necessidade premente diante do contexto econômico e educacional da região. Atualmente, o curso não é oferecido por instituições públicas na área, deixando uma lacuna significativa na formação de profissionais nesse ramo. A implementação de um modelo subsequente de formação em logística se mostra viável e altamente benéfica, especialmente devido à carência de jovens interessados nessa área específica. Além de preencher uma lacuna na oferta educacional, a introdução do curso de logística proporciona uma diferenciação valiosa em relação aos cursos já oferecidos pela instituição. Ao diversificar a oferta de cursos, o Centro Estadual de Educação Profissional de Ortigueira atende à demanda por variedade e oportunidades de formação para os jovens da região. Como mencionado por Chiavenato (2019), a diversificação da oferta educacional é essencial para atender às necessidades dos estudantes e prepará-los para um mercado de trabalho em constante evolução. Ademais, a introdução do curso de logística responde à necessidade de atualização do mercado local. Com a presença de grandes empresas como a Klabin e a TCP, há uma demanda crescente por profissionais capacitados em logística para otimizar os processos de distribuição, armazenamento e transporte de produtos. Como apontado por Porter (1998), a logística eficiente é um elemento-chave para a competitividade das empresas em mercados globais. A oportunidade de trabalhar em empresas locais ligadas ao ramo da logística, como a Klabin e outras empresas da região, representa uma vantagem significativa para os alunos que buscam ingressar nesse campo profissional. A proximidade com essas empresas possibilita estágios, parcerias e oportunidades de emprego, enriquecendo a experiência educacional dos estudantes e facilitando a transição para o mercado de trabalho. Portanto, a inserção do curso de Logística na cidade de Ortigueira não apenas supre uma lacuna na oferta educacional, mas também promove o desenvolvimento econômico e profissional da região, preparando os jovens para atender às demandas do mercado local e proporcionando oportunidades valiosas de

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.405.027-5

emprego em empresas de renome como a Klabin, TCP e outras empresas relacionadas ao ramo”.

Licença Sanitária 081/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária, da Prefeitura Municipal de Ortigueira – Pr, em 04/12/2023, com validade até 04/12/2024.

Certificado de Conformidade, às Fls. 227, Mov. 43, com validade até 20 de agosto de 2025.

Termos de Convênios

– Plantar S/A – Planejamento Técnica e Administração de Reflorestamentos– CNPJ sob o nº 17.227.414/00175-50, localizada à Rodovia do Café BR 376, Km 354, município de Ortigueira. O presente Termo tem vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura (21/06/2024), conforme cláusula terceira do citado documento.

– Vale do Tibagi Serviços Florestais – CNPJ: 03.476.643/0001-02, localizada a Rod. do Papel, PR-160, s/n, Km 224, Bairro Distrito Industrial – município de Telêmaco Borba. O presente Termo tem vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura (19/06/2024), conforme cláusula terceira do citado documento.

– Agroroque – Serviços E Locação – CNPJ: 04.131.838/0001-75, localizado a Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, nº 1026, Centro Município de Ortigueira. O presente Termo tem vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura (19/06/2024), conforme cláusula terceira do citado documento.

O laboratório de informática mede 49,89 m², contendo mesas próprias para computador, computadores, cadeiras, armário, quadro verde quadriculado, janelas com blecaute. Existindo também mais um ambiente do mesmo tamanho que foi adaptado outro laboratório de informática, com mesas e cadeiras, computadores, quadro-negro e quadro de avisos.

O laboratório de informática conta com 31 (trinta e um) netbooks, e 01 (um) computador e recentemente essa instituição de ensino recebeu 20 (vinte) tablets.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Logística

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Subsequente

Carga Horária Total do Curso: 800 horas

Regime de Funcionamento: de 2^a a 6^a feira, no(s) período(s): manhã, tarde e noite

Regime de Matrícula: Semestral

Número de Vagas: 35 por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de Integralização do Curso: mínimo 02 (dois) semestres letivos e máximo 10 (dez) semestres letivos

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: Presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.405.027-5

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Logística será habilitado para:

- Auxiliar no planejamento, operacionalização e controle da cadeia produtiva e seu fluxo logístico.
- Executar procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação.
- Identificar agentes da cadeia de suprimentos. - Elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.

Certificados e Diploma

- a. Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Logística, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação;
- b. Diploma: O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Logística conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Logística.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.405.027-5

Matriz Curricular

Matriz Curricular					
Estabelecimento: 01719 – Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira					
Endereço: Estrada do Lageado Bonito, km 04 – Vila Nova – 84350 000 - Ortigueira - PR					
Telefone: (42) 99133-2711					
Município: 1750 – Ortigueira			NRE: 026 – Telêmaco Borba		
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: gradativa a partir do de 2025		
Turno: Noturno			Carga horária: 800 horas		
			Organização: Semestral		
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		HORAS
			1º	2º	
1	4108	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS		32	32
2	4314	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	48	48	96
3	843	CONTROLE DE PRODUÇÃO E CUSTOS		32	32
4	4003	DIREITO E LEGISLAÇÃO	32	32	64
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32
6	1306	ESPAANHOL TÉCNICO	32	32	64
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
8	1102	INGLÊS TÉCNICO	32	32	64
9	4045	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	32		32
10	211	MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	32	48	80
11	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	48		48
12	4218	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS	32	32	64
13	4316	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	32	32	64
14	4197	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	48	48	96
TOTAL			400	400	800

Sinval Barbosa Teixeira
Res Nº 01254 DOE 15/03/2023
Diretor

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. Em relação à coordenação do curso e corpo docente, o Departamento de Educação Profissional à fl. 278, informou:

A Secretaria de Estado da Educação - SEED, compromete-se a enviar a este Conselho Estadual de Educação - CEE, as habilitações dos profissionais que irão atuar nos cursos técnicos em questão, logo após a distribuição de aulas que ocorrerá em janeiro de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.405.027-5

A Chefia do NRE de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária é válida até 04/12/2024 e o Certificado de Conformidade até 20/08/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de 12 meses, a partir do início do ano de 2025, do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, município de Ortigueira, mantido pelo Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/ PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.405.027-5

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP